

Processo: YP609/200 Folha: W:0099

PREGÃO FRESENCIAL Nº 005/2019 (SRP) - CPL

Sistema de Registro de Preços

EDITAL

PROCESSO Nº. 04020900/2019

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNIC PIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2019

HORA: 09h00min (nove horas).

LOCAL: Sala da Comissão Per nanente de Licitação, localizado Av. Cel. Francisco Moreira, n° 45, Centro, Santa Quitéria de Maranhão/MA.

PREGOEIRO: RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS



Processo: PROS 1209
Folha: 1:0100
Rebrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - Sistema de Registro de preços - CPL

PROCESS() ADMINISTRATIVO Nº 04020900/2019.

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 06.232 615/0001-20, sediada na Av. Cel. Francisco Moreira, n° 45, Centro, Santa Quitéria do Mara hão - MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2019, assinada em 03 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços (SRP), do ipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e nos termos da Lai nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de cutubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nes te Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h00min** (**nove horas**) do **Dia 20 de fevereiro** de **2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser executados na **CC MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, situada na localizado na Av. Cel. Francisco Moreira, n° 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, na data e horário acima mencionacos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERV ÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor global estimado de sta licitação é de R\$ 697.599,86 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto lic tado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.
- 2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte** (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.10**, deste edital:
 - a) os **lotes ou itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;



Processo: PP605 2019
Folha: 11:0101
Ruhrica:

- b) os quantitativos er i separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **lote/item** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
 - b 2) Se a mes na licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado p∋la empresa.
- 2.1.2. A licitante ME/EPF poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.
- 2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.1.4. Não se aplica o d sposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:
 - a) não houver o mír imo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
 - b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
 - c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimen o econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
 - d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
 - a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - b) Em regime de consórcic, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Processo: P605 2019
Folha: 11:0102
Rebrica:

- d) os interessados que se encontrem, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não fur cionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Adn inistração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela A Iministração Pública da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) integrantes de um mesn o grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. Na fase de credenciamei to o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.
- 3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a cutorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os dernais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:
 - a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
 - b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- 3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou cutro documento equivalente, com copia do respectivo documento.
- 3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por cartorio, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 3.3,



Processo: Pos Sula Folha: 100103 Rubrica:

comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.

- 3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estat ito ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso ce sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus admir stradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assum r obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Cópia Autenticada ca Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
 - c) Certidão Simplificada da JUCEMA;
- 3.4. Os documentos de creder ciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. O credenciamento será con erido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.
- 3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
- 3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documen os indicados no subitem **3.3 alíneas "a" e "b"**.
- 3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.10. As ME/EPP que desejarer i usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento (Anexo V), acompanhada da Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Os documentos enumerados nos subitem **3.3 alíneas "a" e "b"; 3.10** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 3.11.1. Documento(s) ori inal(is); ou
 - 3.11.2. Cópia(s) do(s) do sumento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou



- 3.11.3. Cópia(s) do(s) cocumento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) oriç inal(is) para confronto.
 - 3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, de rerá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANH. O, com sede à Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, SANTA Q JITÉRIA DO MARANHÃO-MA, em dias úteis, de segundafeira a sexta-feira, no horário das 8:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), at a o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
 - 3.11.3.2. Em nen iuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de document (s) no dia da realização do certame.
- 3.11. Os Licitantes deverão apre sentar, ainda, a DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III).
- 3.12. Da Ordem dos Procedim entos:
- 3.12.1. A sessão do certame ob servará os seguintes procedimentos:
- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)
- d) Da entrega dos Envelopes
- e) Julgamento, Classificação da Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresa se empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preco
- * A não apresentação da **DE** LARAÇÃO **DE** CUMPRIMENTO **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o mpedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. Inciso **VII** do **Artigo 4**° da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representan e credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes exte nas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes lizeres:

ENVELOPE N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ORGÃO LICITADOR: COMISS AO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOCAL: SANTA QUITÉRIA DC MARANHÃO-MA

DATA: 20/02/2019



Processo: Poo 5/2019
Folha: CO195
Rubrica:

NOME DA EMPRESA LICITAN FE

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTOS PARA HABILI AÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ORGÃO LICITADOR: COMISS (O PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOCAL: SANTA QUITÉRIA DC MARANHÃO-MA

DATA: 20/02/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelcoes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão con er, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregula idades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou executados em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços de erá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e em mídi a digital (pen-drive, CD-ROM) no formato word ou excel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e ender eço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsá /el pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empre 3a;
- c) Descrição completa do objete da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do serviços, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência ANEXO I** deste Edital;



Processo: Proces

- d) Preço unitário e o valor total da proposta. Em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluícos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelor es;
- g) Prazo de execução: de acor lo com Termo de Referência.
- g.1) Após a solicitação de servicos, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.
- 5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.
- 5.3. O preço ofertado permanec erá fixo e irreajustável.
- 5.4. A apresentação da Propos ta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. O licitante que não manti er sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréso mos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pelo regoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço unitário e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em orden crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identific idas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, con orme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclama los conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor unitário.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Havendo empate entre dua sou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas tocas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



Processo Poos 1200 Folha: 1100107

- 6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item **2.1** deste edital, as **propostas de microempresa** de **empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5**% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
 - 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada rão ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
 - 6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.
 - 6.6.4. A licitante ME/EPF poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
 - 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma iltima oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.6.6. Não sendo vence lora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresen ação da oferta final do desempate:
 - 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2(14;
 - 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.7. Após a fase de lances, se rá encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de inenor preço unitário.



Processos P605/26
Folha: 000108
Rubrica:

- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgar rento.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, erá verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efe o de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na orde n de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou infeciores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CPL/PMCH, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são correntes com os praticados no mercado.
- 6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim suces sivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço unitário, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.
- 6.16. O licitante declarado vence dor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- 6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



- 6.16.2. Os originais ou cóp as autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- 6.16.3. O licitante que abandon ar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificac o e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.16.4. O Pregoeiro poderá fix ar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de a justes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá i nplicar aumento do seu valor global.
- 6.16.5. Será desclassificada e proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (a enas se houver divisão em lotes ou itens)
- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da pre posta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LIC TANTES

- 7.1. A Documentação de Habili ação deverá ser executado em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubrica do no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.
- 7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.2. Encerrada a etapa comp etitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória d i necessária qualificação no que se refere à:
- 7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, ro caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto o i contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso



Processo: PROS DOS
Folha: 135:0110

de sociedade por ações, accmpanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, en se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ati ridade assim o exigir.
- 7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadas ro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios:
- a) Prova de Inscrição no Cadas ro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Local zação e Funcionamento;
- 7.3.2.1. Prova de regularidade r erante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será re alizada da seguinte forma:
- a) Certidão Negativa, ou Certicão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou se de da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade pa a com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade pa a com a Fazenda Municipal.





- f) Certificado de Regularidade ce Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débito: Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior co Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Traba ho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e empreç o/Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- i) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certar e, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização c a documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
 - 7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem 3.1) deste edital.
 - 7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da L el 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.
- 7.3.4. **Qualificação Econôr lico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demor strações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual or superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissior al que elaborou.
- a.1) As licitantes que apresen arem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.
- a.2) Excetua-se da exigência de alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo cs objetos sejam para o serviços para pronta execução ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).



Processo: 1005/2019
Politica: 11:0112
Rubrica: 4

- a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. Publicados em Diário Oficial o J;
- II. Publicados em jornal de gran le circulação ou;
- III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou:
- IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forme da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de a josto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Ence ramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encer amento do Livro em questão.
- V. Sistema Público de Escritura :ão Digital Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 1.07/2008.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.3.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a) Atestado de capacidade té inica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu serviços compatíveis com o objeto deste pregão, não se ido admitidos atestados genéricos sem especificar os itens:
- b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer out o tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.
- c) Comprovação de vinculo p ofissional da licitante que possui em seu corpo técnico, profissional(is) de nível qual ficado com formação em engenharia mecânica/ou formação em eletrotécnica, devidamente registrado(s) no CREA do estado da licitante. A empresa deverá ainda, obrigatoriamente, apresentar a ART— anotação de responsabilidade técnica, no momento da ascinatura do contrato. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA ou / RT Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo responsável técnico da empresa, desde que nesta conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da cor tratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.
- d) Certificado de aprovação jur to ao corpo de bombeiros militar do estado da licitante.





7.3.6. Declaração Conjunta (A VEXO III) que constará:

- a) Declaração de que não empr ∋ga menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ε nos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniênc a de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso ver na a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração incependente de proposta.
- 7.4. A apresentação do Certi icado de Registro Cadastral CRC, expedido órgão da Administração Pública Feder II ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1** ("a", "b", "c" e "d") e **7.3.2** ("a" e "b").
- 7.5. Não haverá apresentação ce amostra prévia ao contrato.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e sets Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser executados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devicamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação en órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais pa a conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou executados em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.



Processo: Prog 209
Fulha: O114
Rebrica: O

- 7.14. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no o aso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 7.15. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da decla ração com assinatura reconhecida por Cartório competente sob pena de desclassificação.
- 7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitan e às sanções previstas neste Edital.
- 7.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.19. O Pregoeiro se reserva ac direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necess irio.
- 7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1. A apresentação de impug nação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser executado diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DI LICITAÇÃO CPL**, na Av. Cel. Francisco Moreira, n° 45, Centro, Santa Quitéria do Marar hão/MA, não tendo efeito suspensivo.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro (aux liada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena accitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro nes e processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.





- 9.2. A falta de manifestação i mediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar es memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do térm no do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser executado, no prazo legal, na **CPL/PMCH**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do P efeito Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura ca Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, de de que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11. DO REGISTRO DE PREÇO 3

- 11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.
- 11.2. A qualquer tempo o preç) registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 11.3. É permitido que outros lici antes também venham a praticar o preço registrado.
- 11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- I descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;



Processo: (1969)209
Fulha: 136:0116
Rubrica:

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

11.5. Da Adesão À Ata De Registro De Precos

- I A ata de registro de preços, c urante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão ge renciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à at a de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se porém, que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não r articipou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar imper sadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ...mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 Plenário g.n.).
- II Caberá ao prestador de ser viço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- III Os quantitativos adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor las obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ó gão gerenciador.
- VI Após a autorização do órção gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- VII -Caberá ao órgão gerencia or autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CCNTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Prefeito do Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.



Processo Pool 201 Folha: 11:0117 Rubrica:

- 12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARA NHÃO** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úte s, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à propos a vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.
- 12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencer ora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Adminis ração.
- 12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os liciantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, o evidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se real zar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta si bseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.
- 12.7. A recusa injustificada da icitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o des cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrés cimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo inicial atualizado do Contrato.
- 12.9. A homologação do resulta lo desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARA JHÃO**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações en virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 14.1. O contrato resultante de processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura do contrato.
- 14.2. O prazo de execução se dará conforme Termo de Referência.
- 14.3. Toda prorrogação de praz o deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de SA NTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de execução estipulado.



Processo: \$\frac{1666}{1209}\$

Folha: 1100118

Rubrica: \$\frac{1}{1200118}\$

15. DAS SANÇÕES ADMINIST RATIVAS

- 15.1. Em caso de atraso injust ficado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeita -se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- 15.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;
- 13.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre c valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- 15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉFIA DO MARANHÃO e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.4. **Declaração de inidoneid ide** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou
- 15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descreder ciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.
- 15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Mun cipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.
- 15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENT/ RIA

16.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2019 correrão à conta de Dotação Orçamentária.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERA S

- 17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contra o, independentemente de transcrição.
- 17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destina la a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:



Processo: PP05/2019
Folha: .: CO119
Rebrica:

- 17.2.1. Solicitar aos setores cor ipetentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 17.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- 17.2.3. Relevar omissões puran ente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a leg slação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.3. Qualquer pedido de escla ecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Ane; os, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Li**itação **CPL**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou através do e-mail <u>cpl.santaquiteria.ma@gmail.com</u>, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão levadas em con ideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edita que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para rec ebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formulada; via é-mail.
- c) Os esclarecimentos às consillentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o present edital.
- 17.4. Fica assegurado à **Prefe tura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em cualquer fase da licitação.
- 17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data narcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, ro mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Fregoeiro em contrário.
- 17.7. Na contagem dos prazos ∋stabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do v∈ncimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão**.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, lurante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 17.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegali lade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando siência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Processo: #665/269
Folha: 11:0120
Rubrica:

- 17.10.1. Os licitantes não tera o direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12. Aos casos omissos aplic ir-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 17.13. A Contratada deve cum rir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3°, Lei Federal nº 8.666/93)
- 17.14. Este edital e seus an xos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação − CP -, localizada na Av. Cel. Francisco Moreira, n° 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/M/. de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min para consulta grátis ou ser adquirido nediante DAM taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 17.15. Ao adquirir o edital, o nteressado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar cualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao encereço fornecido.
- 17.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declara ção Conjunta

ANEXO IV - Declaração de Cur primento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Enquadramento

ANEXO VI - Modelo de Propos a Comercial

ANEXO VII - Minuta Ata de Recistro de Precos

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO (MA), 06 de fevereiro de 2019.

NORBERTO MOREIRA ROCHA

Prefeito Municipal



Processo: (1609/2016)
Folha: 1009/21
Rebrica:

PREGÃO 'RESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CPL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Eventual contratação de empre a especializada nos serviços de promoção e realização de eventos culturais em datas con emorativas do município de Santa Quitéria do Maranhão – MA

02 - JUSTIFICATIVA:

A Alimentação Escolar na vida do educando é fator fundamental para que este se sinta motivado a freqüentar a escola E essa assiduidade incide fundamentalmente no processo ensino-aprendizagem, que de ve ocorrer com padrões elevados de qualidade. Esta alimentação deve suprir as carâncias nutricionais, principalmente dos mais carentes, pois tendem a ter um rendimento escolar mais baixo. É importante destacar que os gêneros alimentícios devem ser de a a qualidade, pois serão distribuídos observando-se um cardápio nutricional para cada modalidade de ensino, que proporcionará a cada discente aprendizagem mais significativa, pois uma alimentação saudável e bem preparada está intrinsecamente ligada à saúde dos alunos e consequentemente ao seu desenvolvimento físico e intelectual.

Portanto, faz-se necessária a Aquisição de Gêneros Alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, que vai além do que preconiza a Lei, é uma qu∋stão social, pois muitas das vezes as crianças vão para a escola sem ter pelo menos realizado a primeira refeição, sendo a alimentação escolar fundamental para que a criança tenha prazer em freqüentar a escola.

03 - DESCRIÇÃO DO OBJETC:

Item	Descriç ão	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sonorização: acima de quinze mil pessoas - Montagem PA; 24 amplificadores SPL 02 consoles PM5D Yamaha ou M7; Sistema Back Line com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; Caixas suficientes para potencia instalada, no mínimo: 32 caixas lineArray(16 ce cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de sidefill com 24 caixas médio/grave (12 caixas de cada laco) - Potências Respectivas (Tip, Machine, Áudio	Diária	10	5.933,33	59.333,30



Processo: Photo Dollo
Folha: 000122
Rebrica:

- Carrie	0111 0 00.232.013/0	00120	-	AND REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	
2	Grupo Gerador: silenciado de 180 KVA. Onde a empre a vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada Grupo Gerado deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastec do. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o execução e mão de obra necessária. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro pessoas, dentre as quais 01(um) elet icista e 01 (um) operador de máquina a para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.	Diária	10	4.066,67	40.666,70
3	Banheiros Químicos (6/Dia: Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou execução similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto capacidade m nima 200 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação desocupado, para uso do público em geral, com aresta superior para circulação de ar trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante (femir ino/masculino e Portadores de Necessidades Especiais)	Diária	120	226,67	27.200,40



Processo: P005 206
Folha: 120 0123
Rebrica:

CONTRACTOR OF STREET		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR			
4	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e ou sertanejo universitário e/ou for ó e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode. Equipe de "assistentes de palio" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria percussão e teclado.	Cachê	4	35.666,67	142.666,68
5	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com at lação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assisten es de palco" e músicos, dançariros, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Cachê	8	27.666,67	221.333,36
6	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão, com excelente repertóric variado nos estilos axé/ou forró e ou poprock e/ou samba e/ou pagoce. Equipe de "assistentes de palio" e músicos, ançarinos, cantores, guitarra e teclado.	Cachê	10	4.866,67	48.666,70
7	Ornamentação do evento: Decoração do palco, da praça Juscelino Kubitschek e demais locais. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o execução necessário para a realização da decoração, inclusive com o fornecimento de mão de obra para tais ações.	Metro ²	140	150,00	21.000,00
8	Segurança Desarmada/20/Homer s/Dia	Diária	200	133,33	26.666,00



Processo: **P605** 1269
Folha: U00124
Rubrica:

9	Iluminação com grid: 2 mesas pilot 2000, 24 lâmpadas par 64, 20 par led 54x 3 watts, 6 elipso dal 4 estrobos dmx 3000 watts, 2 maquinas de fumaça dmx 512, 2 anhão seguidor hmi 1200, 8 mini bruts 4 lâmpadas, 100 q30 alumínio e a cessórios para 2 grides, 10 praticáveis osco.	Diária	10	3.600,00	36.000,00
10	Divulgação do Even o - Serviço de áudio volante Anúr cio do evento organizados pela Administração Pública. Carro de sor i de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), so n com potência igual ou superior a 2.400 watts	Diária	20	190,00	3.800,00
11	Palco de Grande Porte- Medindo no mínimo 13m x 11 x (8m (L x P x A), estrutura toda em a ço galvanizado, coberta branca em la na vulcanizadas com Ilhós, lonas laterais e fundo fechados, piso com (2m de altura do chão, todo em ferragem 50x50 e compensado de no mínimo 15mm, sendo ainda completamente revestido com carpete, cama im para artista medindo no mínimo 5mx5m com Ar Condicionado). A montagem deverá estar concluída con no mínimo 6 horas antes do inicio co evento.	Diária	10	4.766,67	47.666,70
12	Apresentação de Dar ças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, qua Irilhas, carimbó, e demais danças e o Itras expressões culturais.	Diária	6	3.766,67	22.600,02

VALOR TOTAL: R\$ 697.599,80 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

04 - DAS OBRIGAÇÕES 4.1 - DA CONTRATANTE



Processo: MooS)2619
Folha: 1001245
Rebrica:

- 4.1.1 Exercer a fiscalização da prestação de serviços do objeto, por servidor ou comissão, especialmente des gnado pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão:
 - 4.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 4.1.3 Proporcionar to las as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto lentro do estabelecido neste Projeto Básico.
- 4.1.4 Devolver todo e qualquer serviços que estiver fora da DESCRIÇÃO supracitada e solicitar expressa nente sua substituição;
- 4.1.5. Aplicar à licit nte vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

- 4.2.1 Proceder a execução dos serviços adjudicados, de conformidade com o Quantitativo e as especificaçõe; constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 Responsabilizar-: e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua cul a ou dolo durante o período de execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - 4.2.3 Manter inalterado; os preços e condições propostas;
- 4.2.4 Responder por rodos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução dos serviços;
- 4.2.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços prestados, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;
- 4.2.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços licitado sem a prévia e expressa anuência da Contratar te:

05 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- **5.1** A proposta de preços d everá estar obrigatoriamente acompanhada da DESCRIÇÃO completa do serviços a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:
 - 5.1.1 Nome gen érico e científico do serviços;
 - 5.1.2 Marca do erviços:
 - 5.1.3 Nome con ercial:
 - 5.1.4 Laboratóri) do fabricante;
- 5.1.5 As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar tambér i o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente;
 - 5.1.6 Número de Lote e prazo de Validade deverão constar na Nota Fiscal.

06 - DAS CONDIÇÕES DE EXI:CUÇÃO:

- **6.1** As Notas Fiscais das empresas vencedoras, quando da execução dos serviços, deverão constar para os itens a descrição;
- **6.2 -** A execução deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela



Processo: 19605/26
Folha: 1990126
Rubrica:

CONTRATADA, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, me liante recibo;

b) <u>Definitivamente</u>: após re ebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregulario ade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

07 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - O execução do objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado no de acordo com a Prefeitura Mun cipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

08 - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, em moeda corrente nacional, me diante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do execução definitivo dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
 - 8.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e ca imbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débi o junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria ca Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certi Jões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 8.2 Como condição para Adm nistração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho da execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do refer do objeto.
- 8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNF J com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura N unicipal de Santa Quitéria do Maranhão, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

09 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de dese mbolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alíne a "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93...



Processo: \$\int \text{Poo5} \begin{align*} \text{2005} \text{200} \\ \text{Folha:} \quad \text{100127} \\ \text{Rubrica:} \quad \text{100127} \end{align*}

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____/2019 - CPL

ANEXO II

			MO	DELO DE CARTA CREDENCI	AL
Α					
Prefeitu				A QUITÉRIA DO MARANHÃO 1: DE LICITAÇÃO — CPL	
Ref.: PF	REGÃO F	RESE	NCIAL	11°/2019 CPL	
	Na qu	ualidad	de de rep	esentante legal da empresa _	, inscrita no
CNPJ	sob	0	n.º		credenciamos o Sr.
-				, portador da CI n.º	e do CPF n.º
		,	para no	s representar na licitação em	referência, com poderes para
formular	ofertas,	lance	s de pre	o, recorrer, renunciar a recur	so e praticar todos os demais
atos per	tinentes	ao cer	tame em	nome da representada.	

Local e data

Nome e assinatura do epresentante legal com reconhecimento de firma



Processo: PROSPOS Folha: 300128 Rebrica:

PREGÃO PI ESENCIAL Nº ____/2019 (SRP) - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 - CPL

	Λ	omproco				incorito	no	CNDI	n 0			201
	\wedge	empresa			,,	mschia	110	CIVED			٠٠٠, ٢	וטכ
intermédio	de	seu repre	sentan	e legal o (a) Sr(a)				.,	, р	ortac	dor
(a) da CI	nº)	е	lo CPF n	о	,	DEC	CLARA,	sob	as s	ançõ	es
administrat	ivas	s cabíveis	e sob	as penas	da lei, en	n especia	al o	art. 299	do C	ódigo	Per	nal
Brasileiro,	que	:										

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.66 3/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em se u quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide er i suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda pa a fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noterno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
- a) A proposta anexa foi el aborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta a nexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer cutro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer n eio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participar te potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da re erida licitação;



Processo: Proof 260 Folha: 100129

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identifica ão da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) que concorda com todo: os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.
- g) que o(s) empresário, ¿ócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Arari, não estando, portanto, enqua drados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro mpeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmati /o, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREGÃO PI ESENCIAL Nº _____/2019 (SRP) - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Λ		
	ANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO ENTI: DE LICITAÇÃO - CPL	
Ref.: PREGÃO PRESENC	IAL N°/2019 CPL	
A empresa	, inscrita	no CNPJ sob o n.º
	po intermédio de seu	representante legal Sr.
	, portador da CI n.º	e do CPF n.º
, DE	CLAIRA, sob as penas da lei, nos	termos do art. 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520/02, que cum	primos plenamente os requisitos o	de habilitação estabelecidos no
edital da licitação acima ide	entific ada.	
	Local e data	
N	lome ∍ assinatura do representante	e legal
[Esta declaração deverá se	er em tida em papel que identifique	o órgão (ou empresa) emissor]



Processo: PROS 1269
Folha: 100131
Rubvica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 (SRP) - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 - CPL

	A empresa		in	scrita no	CNPJ nº		, por
intermédio	de seu repre	sentan e legal o (a) Sr(a)			, po	rtador
(a) da CI	n°	e do CPF n	ο	, DEC	LARA, sob	as sa	nções
administrati	vas cabíveis	e sob as penas	da lei, em e	especial o a	art. 299 do	Código	Pena
Brasileiro,	que: Quanto	a condição ME	E/EPP/COOF	o, esta em	presa está	excluíd	a das
vedações c	onstantes na	Lei Complementar	r nº. 147/201	4 e; na pres	ente data,	é conside	erada:
() MICROE	EMPRESA, co	onforme Lei Comp	lementar nº	147/2014;			
() EMPRE	SA DE PEQU	IENO FORTE, con	nforme Lei C	omplementa	ar nº 14720	14.	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmati /o, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



Processo: PPOS 12649
Folha: 100132
Rubrica: 2

PREGÃO PESENCIAL Nº _____/2019 (SRP) - CPL

ANEXO VI

MODI LO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019 (SRP) - CPL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MO DELO/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						10
2						1
	er Tigan					

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA FROPOSTA:
- 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EN PRESA:
- 6. INFORMAÇÕES DO REPRE SENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

CIDADE (ESTADO),	de	de
Assinatu a do represen	tante legal	da empresa



Processo: \$\frac{P605}{2019}\$
Folha: \(\frac{1}{2}\) (\(\frac{10133}{20133}\)
Rebrica: \(\frac{1}{2}\)

PREGÃO F RESENCIAL Nº /2019 (SRP) - CPL

ANEXO VII "AT A DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTF O DE PREÇOS Nº /PP/ /2019-SRP.

Por este instrumento, o *MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA*, através da PREFEITURA MUNI CIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à AV. Cel. Francisco Moreira, n° 45, C entro, Santa Quitéria do Maranhão -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Norberto Moreira Rocha, brasileiro, prefeito municipal de Santa C uitéria do Maranhão/MA, CPF nº. 570.441.553-91, Rg nº. 375454263 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitário(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes cesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.1/20/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7 892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO — MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº _____-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a clocumentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classifica da(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima ider tificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Precos e das Adesões

A presente ata tera validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do E stado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesĉes, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviçoss decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Processo: 4605)200 Folha: 100134

Rubrica:

As adesões à ata comente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando c prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro ce Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quín uplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciado e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerênci i da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeit Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Serviços(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valore(s) unitário(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão em ssor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIA	VALOR UNITÁRIO
1 W 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2				

Cláusula Quinta: Da Revisão (los Precos

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) mese 3.



Processo: PRo6/26/9
Folha: 10135
Rubrica:

A revisão dos pe centuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio ε conômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente ε elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período ce análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviços pelo percentual de desconto re jistrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelam ento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro can celado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar recuzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no inercado;
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado c registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido da empresa

Em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:



Processo: \$\frac{905}{200}\$
Felha: \(\frac{1005}{200}\)
Rebrica:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, cesde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Ad ninistração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições (erais

A assinatura da presente Ata i nplicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente se rá liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas ro art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta / TA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvic a oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão/MA

E, por estarem justos e contiatados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de içual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Quitéria do IV aranhão	(MA),	de	de
------------------------------	-------	----	----



Processo: 1905/209
Folha: 1900137
Rubrica:

PREGÃO F RESENCIAL Nº 005/2019 (SRP) - CPL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2019CPL PROC. ADM. N° 040209000/20 9.

> CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, om sede na Av. Sabias, S/N, Jardins - inscrito no C.N.P.
sob o nº 06.232.615/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, neste at
representada pela Sra. Secretar a Municipal de Educação, Maria Luciene Moreira da Rocha
portadora do CPF nº 679.601.6 23-87, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empres
inscrita no Cadast o Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério d
Fazenda sob o nº estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominad
CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário
do contrato), inscrito no Cadas ro de Pessoa Física - CPF, sob o, portador do R.G. r
de acordo com a represer tação legal que lhe é outorgada por(inserir qual do
instrumentos: procuração/cc ntrato social/estatuto social) RESOLVEM celebrar
presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.
/2019/CPLCPL e do Processo Administrativo n.º 02081400/2019, com fundament
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Le
nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OE JETO

1.1. O objeto do presen e Termo de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MANHÃO – MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edita do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					





Nota explicativa: A tabela acin a é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em 'documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência de ste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PF EÇO

- 3.1. O valor do presente Te mo de Contrato é de R\$(..........).
- 3.2. O cronograma de des∈ mbolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alír ea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros neces sários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorre ites desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previs ta no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

CLAUSULA QUINTA - PAGAN ENTO

- 4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, em moe da corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do rece pimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
 - 4.2.1. A CONTRATAD/ deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o 1º do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as den ais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Barantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débitos punto à Previdência Social CND, Certidão Conjur a Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procurado ia Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas po órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



Processo: 120139
Folha: 100139

- 4.3. Como condição par i Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesm is condições de habilitação;
- 4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do eq iipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectados quando da utilização do referido equipamento;
- 4.5. A nota fiscal/fatura ceverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas scais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O	pagamento	dar-s	á dir	etamente	na	conta	corrente	da	Contratada,	junto	ac
Banco	, ag	ência 📭		; e c	onta	correr	nte nº				

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fi to e irreajustável.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A CONTRATADA é o origada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de execução do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA, localizado na Av. Cel Francisco Moreira, n° 45, Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.
- 6.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, doc amento integrante e apenso a este contrato**.

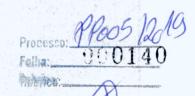
7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da servic s do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIG AÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





9. CLÁUSULA DÉCIMA- SAN(ÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o etardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fr aude fiscal;
 - 1.1.6. não manti er a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.2.1. advertênc a por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (frinta) dias;
 - 1.3.1. multa con pensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subité m acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a per alidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratar te pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1.4.1. tenha sofiido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no reco himento de quaisquer tributos;



Processo PROS 12ds
Politics: 0141
Rubifics:

- 1.4.2. tenha prat cado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícito a praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade con petente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta de infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, coservado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Term de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da s sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradose à CONTRATADA o direiro à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATAD, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço los eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SI GUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CON RATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTF ATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.



Processo P605/2019 100142 Processo 200142

13. CLÁUSULA DÉCIMA TI RCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omiscos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Le nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais cos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA Q JARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à COLITRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficia do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comprea de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

 de	de 20
Responsável legal da CONTRATANTI	E Market Market at 1
Responsável legal da CONTRATADA	

TESTEMUNHAS: